RESOLUÇÃO Nº 04, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

A CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e em conformidade com a Resolução Nº 04/2014 do Conselho Universitário, resolve:

Art. 1º - Criar o Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Docente, incluindo o perfil do corpo docente e os parâmetros e indicadores para a avaliação das atividades docentes, que segue anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Revogam-se as Resoluções 07/2014 e 04/2016 e os Critérios para Avaliação das Atividades Docentes, aprovados pela Congregação da Faculdade de Medicina da UFMG em 30 de abril de 2008.

Art. 3º - Esta resolução entre em vigor no dia 1º de janeiro de 2020.

Prof. Humberto José Alves
Presidente

SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE DA FACULDADE DE MEDICINA DA UFMG

Da Introdução

Considerando-se:

Que em 2013, o Ministério da Educação estabeleceu as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção dos servidores pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal das Instituições Federais de Ensino[1].

Que em 29 de setembro de 2014, o Conselho Universitário da UFMG aprovou a Resolução Complementar nº 04/2014 que dispõe sobre as progressões e promoções dos integrantes das Carreiras de Magistério da Universidade Federal de Minas Gerais.

Que a Faculdade de Medicina, desde então, vem discutindo os procedimentos e parâmetros de avaliação docente. Em 2014, a Congregação aprovou a Resolução nº 07/2014 que definiu os parâmetros de progressão funcional e a Resolução nº 08/2014 sobre os parâmetros de promoção para a Classe de Professor Associado.

Que em 2016, houve revisão dos critérios para promoção para a classe de Associado, sendo aprovada nova Resolução nº 04/2016, com uma planilha de avaliação de desempenho fundamentada por um texto explicitando os princípios e critérios para atribuir as pontuações, sinalizando a necessidade de articular a avaliação de desempenho para fins de promoção com a avaliação de progressão e o Relatório Anual de Atividades Docentes (Redoc).

Que o fluxo dos processos avaliativos é burocrático e fragmentado, com critérios para progressão não alinhados aos critérios para promoção.

Fica criado o Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Docente (SIADD) com os objetivos de alinhar, padronizar e dar transparência às diferentes etapas e procedimentos avaliativos da carreira docente.

[1] Lei 12.772 e Lei 12.863

Dos Princípios da Avaliação de Desempenho Docente

A avaliação de desempenho docente é compreendida como parte de um processo mais amplo de valorização e organização do trabalho docente, de forma colaborativa, assim como fonte de incentivo para sua qualificação. Compreende-se que um processo de avaliação bem elaborado motiva o professor a desenvolver atividades pelas quais se percebe reconhecido e valorizado. Essa motivação gera, por sua vez, satisfação pessoal, produtividade e engajamento, tornando possível alcançar os objetivos institucionais.

A avaliação de desempenho docente deve ter como princípios a justiça, a transparência, a objetividade e a sintonia com os objetivos institucionais. Para ser justa, a avaliação deve considerar a possibilidade de diversos percursos de carreira, elaborando um sistema de avaliação docente responsivo a diferentes perfis, a partir do reconhecimento das boas práticas relacionadas aos diferentes objetivos institucionais. O professor deve conhecer e compreender o que se espera de sua atuação.

Outro aspecto importante é investir em avaliação formativa, com significado para o professor e que sinalize as mudanças necessárias em seu percurso. A auto avaliação deve ser estimulada para que o docente reflita criticamente sobre sua atuação na universidade, sobre seu papel como educador, sua relação com a produção e divulgação do conhecimento e seu compromisso institucional e social.

Atividades Docentes

A Resolução Complementar 04/2014 do Conselho Universitário da UFMG define as atividades docentes:

I. **ENSINO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR** - compreende as atividades formalmente incluídas nos planos de integralização curricular dos cursos de graduação e/ou pós-graduação da UFMG[2]. Abrangem toda espécie de atividades didáticas, inclusive as relacionadas com os processos de avaliação, bem como a participação em projetos de inovação pedagógica, criação e reformulação de cursos e disciplinas, além da orientação de estudantes de graduação, pós-graduação e residentes.

II. **PRODUÇÃO INTELECTUAL** - abrange a produção científica, artística, técnica e cultural, representada por publicações ou formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos, tendo por referência a sistemática da CAPES e do CNPq. A produção intelectual deve representar contribuição para a ciência, as artes, a tecnologia e a cultura, bem como para o aprimoramento das atividades da Universidade.

III. **PESQUISA** - as atividades de pesquisa devem estar inseridas no projeto institucional e contribuir para a consecução dos objetivos da Universidade, pela geração e transmissão de conhecimentos, formação de recursos humanos e de grupos de pesquisa, bem como investimento em infraestrutura.

IV. **EXTENSÃO** - as atividades de extensão devem contribuir para a consecução dos objetivos da Universidade, aliando formação de recursos humanos, produção e transmissão de conhecimentos e sua aplicabilidade para a sociedade.

V. **ADMINISTRAÇÃO** - compreende atividades de direção, assessoramento, chefia e coordenação na

[2] Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996

UFMG ou em outros órgãos relacionados à área de atuação do docente. As atividades devem ser marcadas pela capacidade de proposição e inovação, exigindo-se que a participação eventual em outras instituições esteja vinculada aos projetos e objetivos da Universidade.

VI. **REPRESENTAÇÃO** - compreende a participação em órgãos colegiados da UFMG ou em outros órgãos relacionados à área de atuação do docente.

VII. **OUTRAS** atividades não incluídas no plano de integralização curricular de cursos e programas oferecidos pela UFMG, tais como orientação e supervisão, participação em bancas examinadoras**,** pelas quais o docente não receba remuneração adicional específica.

VIII. **VIII - ASSISTÊNCIA À SAÚDE**: item incluído neste documento para compor os critérios estabelecidos para avaliação docente da Faculdade de Medicina. A assistência à saúde tem relevância comparada com as atividades de pesquisa e

Avaliação das Atividades Docentes

A diversidade da atuação do professor em atividades de ensino, extensão, gestão e pesquisa deve ser recomendada. Todas as atividades são igualmente importantes para a universidade e o professor não necessariamente atuará em todas as áreas com a mesma relevância, simultaneamente.

Foi elaborado um instrumento para subsidiar a avaliação quantitativa das atividades docentes, denominado Instrumento de Avaliação de Atividades Docentes, a qual pontua as atividades docentes em 3 eixos:

1) Ensino
2) Produção Intelectual
3) Outros.

A expectativa institucional é que a atuação docente seja regular, relevante e progressiva ao longo da carreira, abrangendo ensino - Eixo 1, produção intelectual - Eixo 2 e, no mínimo, mais uma dimensão do Eixo 3. Destaca-se que a atuação nos eixos 1 e 2 é obrigatória, segundo a Resolução Complementar 04/2014 da UFMG.

A atividade "**ASSISTÊNCIA À SAÚDE**" se refere à atividade de prestar assistência a pacientes nos diversos níveis de atenção e cenários de prática. A assistência à saúde é uma atividade própria do docente que atua nos cursos da área da saúde e é respaldada pelas Diretrizes Curriculares Nacionais.

A "Assistência à Saúde" está incluída no terceiro eixo de avaliação de desempenho, sendo o item VIII. O objetivo é valorizar as atividades que envolvem o atendimento a pacientes e reconhecer o acréscimo de trabalho e responsabilidade que representam às atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão. Visa também incentivar a inserção e permanência de docentes nos hospitais universitários e na rede de atenção do SUS, e sua atuação na preceptoria das Residências Médica e Multiprofissional.

Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Docente

O Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Docente (SIADD) tem como objetivo articular a avaliação anual realizada pela Câmara Departamental com as avaliações para Progressão Funcional e Promoção, de acordo com a legislação vigente e as Resoluções da UFMG. A integração será realizada por meio da utilização do "IADD" (Anexo I), e de critérios qualitativos específicos para cada etapa.

1. Avaliação do Relatório Anual

Cabe ao docente a atualização de suas atividades nos bancos de dados utilizados pela UFMG para a produção de seu relatório anual de atividades. A pontuação no IADD será registrada a partir dos relatórios anuais de atividades docentes. Portanto, a avaliação dos relatórios anuais individuais de cada docente será um indicador da qualidade e adequação de seu trabalho aos objetivos institucionais, de acordo com os quatro pilares almejados pela UFMG: Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão. A avaliação anual permitirá que as solicitações para progressão e promoção, por parte do docente, ocorram quando este estiver ciente de que suas atividades fazem jus a tal.

1.1 - Responsabilidades do Professor

- **Currículo Lattes:** O professor deve manter o Currículo Lattes atualizado e preenchido adequadamente, conforme as orientações do seu Departamento.
- **Redoc**: a partir do Lattes, e de outros sistemas internos da UFMG, será gerado o Redoc – relatório anual de atividades docente[3].
- **IADD:** Com o Redoc, o professor deve conduzir sua auto avaliação com base no IADD.
- **Plano de Trabalho:** O professor deve elaborar também seu "Plano de Trabalho" para o ano seguinte e incluir como será organizada sua **Jornada de Trabalho Semanal** - distribuição das horas dedicadas a atividades na UFMG nos dias e turnos da semana.

Jornada de Trabalho Semanal: a carreira de Magistério Federal é regida pela Lei 12.772/2012, e o Art. 20 define os regimes de trabalho: regime de tempo integral de 40 horas de trabalho semanal com ou sem dedicação exclusiva (DE) e regime de tempo parcial de 20 horas semanais de trabalho. No âmbito interno da UFMG, o regime de trabalho dos docentes está disciplinado nos termos da Resolução Complementar nº 02/2014. Nesta Resolução, o regime de 40 horas semanais sem DE deve ser cumprido em dois turnos diários completos.

A flexibilização da jornada diária é possível, em caráter excepcional, no interesse da Administração Pública e após aprovação da Câmara Departamental, devendo ser preservado o efetivo cumprimento do regime de trabalho o qual o docente está submetido (20 ou 40 horas), bem como o intervalo para almoço na hipótese de jornada diária de 8 horas. A realização de jornada de trabalho no limite de 10 horas diárias também poderá

[3] O Redoc está sendo corrigido pelo Cecom/CPPD. Caso a versão digital não fique pronta até o final de 2019, o departamento pode usar uma versão impressa, semelhante, contendo os mesmos itens.

ser realizada em caráter excepcional e no interesse da Administração, após aprovação da chefia imediata. A jornada de trabalho não poderá ultrapassar as 22:00, para não configurar situação de adicional noturno.

A jornada de trabalho do docente, incluindo as excepcionalidades, deve, necessariamente, ser aprovada na Câmara Departamental, bem como constar do Plano de Trabalho do servidor. É importante também a aprovação expressa da Câmara Departamental que a referida jornada atende aos interesses acadêmicos da instituição. O horário diferenciado a ser adotado deve compreender a minoria dos docentes do Departamento, tendo em vista o caráter excepcional. Na Ata de aprovação da Câmara Departamental deve constar, explicitamente, o motivo que ensejou a flexibilização da jornada, bem com o interesse público da excepcionalidade, quem está autorizado a realizar a jornada flexibilizada e qual o período de duração da mesma.

Para os docentes da Faculdade de Medicina, a Congregação recomenda que a Jornada de Trabalho Semanal deverá ser definida em comum acordo entre docente e chefia do Departamento e encaminhada à aprovação pela Câmara Departamental. Deve-se considerar a exigência de 40 horas ou 20 horas de dedicação às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, em consonância com o planejamento e as demandas do Departamento e da UFMG. A flexibilização da jornada será justificada pela necessidade de conciliar com outras atividades laborais do docente, no caso de não ser regime de dedicação exclusiva.

A Congregação da FM considera que o exercício profissional do docente não DE agrega valor ao conjunto de suas atividades acadêmicas pelo contato proporcionado com o mundo do trabalho e, portanto, a flexibilização da jornada atende aos interesses institucionais de formação profissional dos estudantes.

Exemplos de Jornada de Trabalho Semanal – 40 horas não-DE -

8h/dia	2ª f	3ª f	4ª f	5ª f	6ª f	Sábado
Manhã	8:00 –12:00	8:00 –12:00	8:00 –12:00	8:00 –12:00	8:00 –12:00	
Tarde	13:00–17:00	13:00–17:00	13:00–17:00	13:00–17:00	13:00–17:00	
Noite (até 22h)						

10h/dia	2ª f	3ª f	4ª f	5ª f	6ª f	Sábado
Manhã	7:00-12:00	7:00-12:00	7:00-12:00	7:00-12:00		
Tarde	13:00-18:00	13:00-18:00	13:00-18:00	13:00-18:00		
Noite (até 22h)						

Exceção	2ª f	3ª f	4ª f	5ª f	6ª f	Sábado
Manhã	7:00-12:00h		7:00-12:00h		8:00 as 13:00	7:00-12:00h
Tarde	13:00-18:00h		13:00-18:00h		14:00 as19:00	
Noite (até 22h)				15:00-20:00 *		

* ***respeitar o período mínimo de 11 horas consecutivas de descanso entre duas jornadas de trabalho.***

1.2 - Responsabilidades da Câmara Departamental

- A Câmara Departamental deve designar um relator para analisar e elaborar um parecer sobre o desempenho docente, com base no Redoc e IADD preenchidos e entregues pelo docente.
- A avaliação da atuação docente pela Câmara compreenderá critérios qualitativos, expressos em conceitos:
  1) **Insuficiente,**
  2) Suficiente

3) Ótimo.

- A atuação **suficiente** sinaliza ao docente que ele está apto à Progressão, desde que cumprido os requisitos estabelecidos na Resolução Complementar nº 04/2014, do Conselho Universitário da UFMG.
- A atuação **ótima** sinaliza que o docente está no caminho para a Promoção.
- A atuação **insuficiente** implica em acompanhamento e orientação para adequação da atuação docente.
- No momento da avaliação anual, a Câmara aprova e/ou faz recomendações quanto ao Plano de Trabalho e Jornada Semanal do docente.

2. Avaliação para Progressão Funcional

Progressão funcional é a passagem do docente para o nível imediatamente superior dentro de uma mesma Classe. A solicitação e os documentos necessários à progressão funcional (duas últimas avaliações anuais com o parecer de aprovação da Câmara Departamental, com conceito ≥ 2 Suficiente) deverão ser inseridos pelo docente requerente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFMG. A aprovação ou não da Progressão é realizada pela Congregação, por meio da CPAADD.

No anexo II, estão os "Requisitos da Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior em cada Classe

3. Avaliação para Promoção

Promoção é a passagem do docente de uma Classe (A, B, C, D ou E) para a subsequente. O perfil esperado em cada nível de promoção, assim como os processos e os requisitos, está descrito na Resolução Complementar nº 04/2014 do Conselho Universitário da UFMG. Neste documento estão detalhados os critérios para promoção a Associado (Classe D) e Titular (Classe E).

4. O Instrumento de Avaliação de Desempenho Docente (IADD) e sua aplicação

A proposição de um instrumento comum para a avaliação do desempenho docente, IADD, é o eixo para integrar as etapas de avaliação da carreira do professor. Propõe-se o uso do IADD com aproveitamentos mínimos, que deverão variar de acordo com o nível e a classe almejados na Carreira Docente. Partindo-se de uma exigência menor para o primeiro nível, em função do início de carreira do docente, até chegar em uma exigência mais avançada para o docente atingir a Classe de Professor Titular.

As pontuações dos parâmetros que compõem o IADD foram definidas tendo como referência a expectativa de atuação do professor Adjunto suficiente para atingir a pontuação mínima para Promoção para Associado - 70 pontos. Esta pontuação mínima corresponde à média aritmética das notas em quatro biênios (interstício mínimo para a promoção). Os valores atribuídos às atividades seguiram a lógica do "acúmulo" de 70 pontos ao longo de 2 anos.

Logo, para alcançar a promoção para Associado, o professor adjunto deveria obter uma pontuação anual média no IADD igual a 35 pontos – este foi definido como ponte de corte para a atuação "ótima" (Conceito 3) na classe C. Em seguida, definiu-se a faixa de pontuação anual considerada "suficiente" (Conceito 2) na classe C, que permite a Progressão, mas não necessariamente a Promoção – 30 pontos. O suficiente corresponde à

pontuação que ele obteve para ser promovido para a classe em que está, ou seja, para fazer jus à Progressão, o professor deve manter o ritmo de sua atuação. Com esta lógica, são definidas as pontuações (pontos de corte) para cada Classe e etapa de avaliação, como mostrado na tabela 1.

Na avaliação anual, o professor será avaliado em cada eixo do IADD e receberá o conceito equivalente à sua pontuação média nos 3 eixos (tabela 1).

Para a Progressão, avalia-se o desempenho no biênio, sendo que a pontuação no IADD corresponde à média aritmética dos três eixos no biênio avaliado:

Nota IADD do Biênio = (Nota Eixo 1 + Nota Eixo 2 + Nota Eixo 3) / 3

Para a Promoção, a pontuação no IADD corresponde a média aritmética das notas em cada biênio, calculadas para Progressão, de um período de oito anos:

Nota IADD para Promoção = (Nota Biênio 1 + Nota Biênio 2 + Nota Biênio 3 + Nota Biênio 4) / 4

O professor deverá indicar os biênios que serão avaliados na promoção, justificando a exclusão de algum ano (afastamentos, licenças ou outro motivo para eventual queda na produtividade), para análise da Congregação ou Comissão Avaliadora.

Estes procedimentos de atribuição da "Nota IADD do Biênio para Progressão" e da "Nota IADD para a Promoção" devem ser inicialmente calculados pelo próprio professor em sua auto avaliação e posteriormente validados ou não pelas Câmaras Departamentais (avaliação anual), Congregação (Progressão) e Comissões Avaliadoras para Promoção, seguindo as recomendações da Resolução Complementar nº 04/2014 do Conselho Universitário da UFMG. Ressalta-se que a Nota IADD é um dos componentes da avaliação docente, juntamente com outros critérios previstos na Resolução 04/2014, e, portanto, não se configura como a nota final do candidato.

Para Promoção para Associado, cada avaliador atribuirá duas notas de 0 a 100 ao candidato: uma nota para a avaliação de desempenho (IADD) e outra para a defesa do Relatório Consubstanciado. A nota final de cada avaliador será a média aritmética das duas notas. O Art. 33 estabelece que é considerado habilitado à promoção para Associado, o docente que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) de, pelo menos, 2 (dois) dos integrantes da Comissão de Avaliação.

A Promoção para Titular está detalhada no capítulo seguinte deste documento. O Art. 42 estabelece que é considerado aprovado à promoção para Titular, o docente que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) de, pelo menos, 3 (três) membros da Comissão de Avaliação.

Tabela 1 – Pontos de Corte no IADD em cada Etapa da Avaliação de Desempenho Docente, de acordo com a Classe.

	AVALIAÇÃO ANUAL			**PROGRESSÃO Na classe**	**PROMOÇÃO Para a classe**
	Conceito 1 Insuficiente	**Conceito 2 Suficiente**	**Conceito 3 Ótimo**	**Pontuação Mínima**	**Pontuação Mínima**
Classe A 2 níveis	<20	**20** a <25	≥25	**40**	Não se aplica
Classe B Assistente 2 níveis	<25	**25** a <30	≥30	**50**	50
Classe C	<30	**30** a <35	≥35	**60**	60

Adjunto 4 níveis					
Classe D Associado 4 níveis	<35	**35** a <40	≥40	**70**	70
Classe E Titular 1 nível	<40	40 a <45	≥45	Não se aplica	70
Tempo avaliado	1 ano letivo			1 biênio	4 biênios

Os parâmetros foram elaborados para a jornada de trabalho de 40 horas, sem distinção entre DE e não-DE, conforme recomendado pela Resolução Complementar nº 02/2014 do Conselho Universitário da UFMG. Para os docentes em regime de 20 horas, deve-se aplicar 2/3 do ponto de corte.

5. Avaliação Permanente do SIADD

A Congregação deverá realizar a avaliação permanente dos resultados, com espaço para escuta dos participantes no processo de avaliação (candidatos e membros de bancas), visando ao aprimoramento contínuo.

Avaliação para promoção à classe de Associado

O cumprimento do disposto nos Eixos I e II – Ensino e Produção Intelectual é obrigatório para os postulantes à Promoção para Associado, exceto no caso de ocupantes de cargo de direção e assessoramento que, nesta condição, estejam dispensados da atividade referida no eixo I.

Além das atividades previstas nos Eixos I e II, o docente deverá apresentar envolvimento com atividades do Eixo 3 – IADD, devendo ser valorizados os projetos de natureza interdisciplinar ou voltados à cooperação internacional.

O Art. 32 define que a Comissão Avaliadora deve atribuir notas de zero a 100 (cem) ao desempenho acadêmico do docente, a partir da análise de seu curriculum vitae, e à defesa do Relatório Consubstanciado das atividades acadêmicas.

Na avaliação do desempenho acadêmico serão atribuídas três notas de zero a 100 a:

a) atividades previstas no inciso I do art.28 (IADD - Eixo 1)

b) atividades previstas no inciso II do art. 28 (IADD - Eixo 2)

c) atividades previstas nos incisos de III a VII do art. 28 (IADD - Eixo 3)

A nota final da avaliação do desempenho a ser atribuída pelos avaliadores individualmente será igual à média aritmética das três notas de cada Eixo do IADD.

Cada avaliador atribuirá uma única nota à defesa do Relatório Consubstanciado das atividades acadêmicas.

A nota final de cada avaliador será igual à média aritmética da nota final na avaliação de desempenho e na defesa do Relatório Consubstanciado:

NOTA AVALIADOR 1 = [(ENSINO + PRODUÇÃO + OUTROS) /3 + DEFESA] / 2

O Art. 33 estabelece que seja considerado habilitado à promoção à Classe D, Professor Associado, o docente que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) de, pelo menos, 2 (dois) dos três integrantes da Comissão de Avaliação.

Avaliação para promoção à classe de Titular

1. Perfil do Professor Titular

O Professor Titular (Classe E) da Faculdade de Medicina deve apresentar "*atuação relevante e abrangente na vida acadêmica da UFMG e demonstrar compromisso com a instituição, autonomia, liderança e criatividade",* segundo define a Resolução Complementar 04/2014 do Conselho Universitário.

O art. 34 da Resolução 04/2014, para a promoção à Classe E, Professor Titular, registra que o docente deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – estar no mínimo há 2 (dois) anos no último nível da Classe D, Professor Associado;

II – possuir o título de Doutor ou de Livre-Docente;

III – ser aprovado em avaliação de desempenho;

IV – ser aprovado na defesa de memorial ou tese acadêmica

A Congregação da FMUFMG definiu na Resolução nº 06 de 05 de dezembro de 2014 pela defesa de memorial.

2. Avaliação do Desempenho

A avaliação de desempenho tem como objetivo verificar se o docente atingiu o perfil de Professor Titular, mantidos os critérios definidos no instrumento de promoção docente em relação às áreas de Ensino, Produção Intelectual, Pesquisa, Extensão, Administração, Gestão e Outras

O Professor Titular deve ter atuação relevante e abrangente na vida acadêmica da UFMG e demonstrar compromisso com a instituição, autonomia, liderança e criatividade, aferidos por meio dos seguintes parâmetros:

I. Ensino - docência na graduação e na pós-graduação stricto sensu
II. Produção intelectual
III. Pesquisa
IV. Extensão
V. Gestão
VI. Representação
VII. Outras atividades
VIII. Assistência à Saúde
IX. Reconhecimento pelos Pares

Os parâmetros fazem parte do Instrumento de Avaliação de Desempenho Docente (IADD) da Faculdade de Medicina da UFMG, em anexo. O item "RECONHECIMENTO PELOS PARES" será avaliado pelos parâmetros definidos na resolução 04/2014:

a) atuação como Professor Visitante em outras instituições;
b) atuação como assessor ou consultor de órgãos de fomento ou instituições de ensino, pesquisa, extensão, arte ou cultura;
c) participação em comitês editoriais de livros ou periódicos especializados;

d) participação em comitês de programa de eventos científicos de abrangência nacional ou internacional;
e) exercício de cargos de direção em associações científicas e de Classe;
f) participação em bancas de defesa de dissertações e teses externas à UFMG;
g) participação em bancas de concursos docentes externas à UFMG;
h) participação em projetos interdisciplinares e coordenação dos mesmos;
i) participação em projetos interinstitucionais e internacionais e coordenação dos mesmos;
j) recebimento de premiações por atuação acadêmica relevante.

3. Avaliação do Memorial

O memorial deve ser uma exposição escrita de modo analítico e crítico sobre as atividades desenvolvidas pelo candidato, contendo todos os aspectos significativos de sua trajetória profissional, podendo ser complementado, quando couber, por outros meios de expressão. O documento deve ser referenciado com documentos comprobatórios digitalizados, que demonstrem sua dedicação e as ações transformadoras que desenvolveu no ensino, na pesquisa e/ou extensão**,** gestão universitária e sua produção profissional.

O memorial deverá abordar:

a) a contribuição do candidato para cada área em que sua atuação profissional tenha sido relevante;
b) os resultados alcançados;
c) a importância e o efeito multiplicador de sua contribuição;
d) a identificação de ações transformadoras (desdobramentos e consequências dessa contribuição)
e) perspectivas de atuação futura como titular da Faculdade de Medicina da UFMG.

Critérios para Avaliação do memorial

Na avaliação do memorial, a Comissão Avaliadora examinará os seguintes aspectos, com base na exposição analítica e crítica dos trabalhos do candidato:

I. Domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação às atividades, analisando sua pertinência em relação à área de conhecimento em que atua o docente;
II. Contemporaneidade, extensão, profundidade e evolução da atuação do candidato;
III. Natureza das atividades quanto à sua pertinência, adequação, atualidade e relevância social;
IV. Dados da carreira que revelem liderança acadêmica, interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
V. Contribuição transformadora nas diversas atividades fins da Universidade e perspectivas de atuação futura como professor titular.

4. Da Banca

A Congregação da Unidade deve constituir Comissão Avaliadora dos pedidos de promoção para a Classe E, Professor Titular, composta por 4 (quatro) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos Professores Titulares que tenham o título de Doutor ou Livre-Docente, da área de conhecimento do candidato ou de área afim, com o mínimo de 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente externos à UFMG.

Será vedada a participação na Comissão de docentes que tenham conflitos de interesse com o candidato, caracterizando-se por conflito de interesse qualquer um dos seguintes itens:

- Cônjuge, companheiro, parente, consanguíneo ou afim, de alguma das partes, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau
- Sócio com interesses comerciais diretos;
- Colaborador regular em atividades de pesquisa ou publicações;
- Estar em litígio judicial ou administrativo com o docente, ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- Amigo ou inimigo notório do docente, ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

5. Atribuição da Nota

O resultado final da avaliação da Comissão Avaliadora será obtido da seguinte forma[4]:

Cada membro da Comissão Avaliadora atribuirá notas de zero a 100 (cem), separadamente, aos seguintes itens em avaliação:

a) Desempenho acadêmico do docente (IADD)

b) Defesa do memorial.

II – A nota final de cada membro da Comissão Avaliadora será obtida pela média aritmética das duas notas referidas no inciso anterior;

III – Será aprovado à promoção à Classe E, Professor Titular, o candidato que obtiver de pelo menos 3 (três) membros da Comissão Avaliadora nota final igual ou superior a 70 (setenta).

6. BAREMA

Para avaliações a partir de 2020, o Memorial deve ser analisado segundo o seguinte Barema:

	Quesitos	Pontuação
I.	Domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação às atividades, analisando sua pertinência em relação à área de conhecimento em que atua o docente.	20
II.	Contemporaneidade, extensão, profundidade e evolução da atuação do candidato.	20
III.	Natureza das atividades quanto à sua pertinência, adequação, atualidade e relevância social.	20
IV.	Dados da carreira que revelem liderança acadêmica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade.	20
V.	Contribuição transformadora nas diversas atividades fins da Universidade e perspectivas de atuação futura como professor titular.	20

[4] Artigo 42 Resolução 04 2014 - UFMG

Avaliação durante o Estágio Probatório

Para a avaliação do Estágio Probatório, deve-se seguir orientações do documento da Pró Reitoria de Recursos Humanos - Cód.: ESP; Nº: 49; Versão: 10; Data: 17/09/2018. Trata-se do período de avaliação do servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, correspondente a 3 (três) anos de exercício do servidor, durante o qual sua aptidão e capacidade serão avaliadas pela Administração para o desempenho do cargo.

O trâmite é composto por uma avaliação parcial (após 18 meses da entrada em exercício) e uma avaliação final (após 30 meses da entrada em exercício). Poderá ocorrer uma Avaliação Parcial Suplementar nos casos em que o docente ficar insatisfeito com o relatório da Avaliação Parcial do Estágio Probatório, desde que este apresente solicitação fundamentada ao Chefe de Departamento ou à autoridade a ele equivalentes.

Com base nas consultas efetuadas às secretarias dos Departamentos da Faculdade de Medicina, verificou-se que o estágio probatório dos docentes segue o rito estabelecido por norma e, de modo geral, o diagnóstico atual é de que a avaliação tem caráter mais qualitativo do que quantitativo e é efetuado com base nos relatórios individuais de avaliação docente e planos de trabalho apresentados no período.

Deve-se proceder uma avaliação quali-quantitativa do docente ingressante, seguindo-se os preceitos estabelecidos pela Faculdade de Medicina, do que é esperado de um docente em cada nível de sua escala de progressão/promoção funcional. Com base no IADD, com aproveitamentos mínimos, que deverão variar de acordo com o nível e classe.

Papel do tutor

A Câmara Departamental deverá aprovar um supervisor de estágio (docente estável, pertencente à categoria de magistério igual ou superior à do professor a ser avaliado) para cada professor em período de estágio probatório. O supervisor poderá ser substituído, a qualquer momento, após análise de pedido de substituição apresentado pelo professor em estágio probatório ao(s) órgão(s) competentes. (Art. 4º, § 1º e 2º, da Resolução do Conselho Universitário nº30-A/1999).

Para que cada tutor possa atuar no verdadeiro acolhimento do docente ingressante, recomenda-se a encontros regulares para abordagem dos seguintes temas:

a. Orientações acerca da atualização em didática do ensino superior que a Universidade e a Unidade oferecem;
b. Orientação sobre o perfil docente almejado pela Universidade e Unidade;
c. Orientações sobre os órgãos, funcionamento e rotinas da Universidade e os setores, funcionamento e rotinas da Unidade;
d. Importância do uso do Moodle na gestão da sala de aula e do uso do Diário de Classe na gestão da vida acadêmica;
e. Orientações sobre as diversas possibilidades de fomento;
f. Orientações quanto a importância do preenchimento e atualização correta das informações a serem contidas no Currículo Lattes do docente;
g. Orientação sobre a importância da participação nas oficinas de capacitação fornecidas por meio do Programa de Desenvolvimento Docente;
h. Apresentação do Projeto Pedagógico do(s) Curso(s) de Graduação ao qual o docente está vinculado;

i. Apresentar o documento "Manual Básico do Servidor", que se encontra em: https://site.medicina.ufmg.br/inicial/wp-content/uploads/sites/7/2018/08/Manual-do-servidor-virtual-23-08-2018.pdf;
j. Apresentar relatório acerca do desenvolvimento das atividades pelo professor em estágio probatório, incluindo situações adversas.

Anexo I - IADD

O IADD é baseado na Resolução 04/2016, da Congregação da FM/UFMG, onde estão detalhados os procedimentos e critérios para sua elaboração. A definição dos parâmetros foi orientada pela Resolução Complementar 04/2014 do Conselho Universitário da UFMG, visando:

- Listar e organizar todas as atividades relevantes de forma abrangente e objetiva, evitando-se a sobreposição de atividades em mais de um eixo;
- Estabelecer o limite de pontuação máxima em cada subárea do eixo, buscando a diversidade de atuação docente;
- Definir a expectativa de atuação do professor em cada eixo, estabelecendo o que seria uma atuação suficiente (mínimo) para obter a progressão e promoção; e
- Estabelecer pontuações equivalentes para atividades com a mesma relevância, com equilíbrio na valorização do Ensino, Extensão, Pesquisa, Gestão e Assistência à Saúde.

Para o IADD, foram feitos alguns ajustes no instrumento original da Resolução 04/2016:

- Acréscimo do item "Assistência à Saúde".
- Modificações para incluir aspectos da avaliação relevantes em outras etapas da carreira docente, além da promoção para Associado.
- O IADD foi elaborado para progressão e promoção, assim as pontuações de cada parâmetro e os tetos máximos se referem às atividades desenvolvidas em um biênio. Foram incluídas especificações para realizar a avaliação anual e do biênio sem duplicação.

Para correta aplicação do instrumento, destaca-se algumas observações:

- No Eixo 1, a pontuação para o **Encargo Didático** foi baseada na carga horária total da disciplina (CHT), sendo cada 15 horas (ou 1 crédito) = 1 ponto por semestre letivo. Se o professor foi responsável por mais de uma turma da mesma disciplina no mesmo semestre, multiplica-se pelo número de turmas.
- Exemplos de Avaliação Anual do Encargo Didático:

Disciplina	CHT em horas	Créditos(Cr)	Nº turmas/semestre(T)	Semestres(S)	Pontuação(Cr x T x S)
Pós-Graduação	60	4	1	1	4
Disciplina A	75	5	2	2	20
Disciplina B	150	10	1	2	20
Estágio (internato)	100/professor	6,7	2	4	53,6 = 50 (teto)

- No Eixo 3, considerou-se que a atuação do professor contempla várias combinações entre Extensão, Pesquisa, Gestão, Assistência à Saúde e Outros e o professor pode alcançar o suficiente para a promoção de formas diferentes. Por isso, a soma das pontuações máximas no Eixo 3 ultrapassam 100 pontos.
- As participações e coordenações devem ser comprovadas por portarias ou declarações de nomeação do departamento, colegiado, diretoria ou setor equivalente. Os projetos de ensino, pesquisa e extensão devem estar adequadamente registrados. Uma vez incluídos no Relatório Anual e aprovados pela Câmara Departamental são considerados comprovados.

EIXO 1

I – ENSINO - 100 pontos/biênio

Limite máximo:
1.1 Encargo Didático: 50 pts/biênio
1.2 Orientação e Supervisão: 25 pts/biênio
1.3 Desenvolvimento Docente e Aprimoramento do Ensino: 25 pts/biênio
1.4 Desempenho Didático avaliado com participação do estudante: 5 pts/biênio

Especificação	Pontuação/ unidade
1.1 - ENCARGO DIDÁTICO	
Encargo Didático em disciplinas e estágios na Graduação e/ou Pós-Graduação 01 ponto para cada 15 horas (ou 01 crédito) por semestre letivo e por turma	01 ponto/crédito/turma
1.2 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO Limite máximo 5 residentes ou 12,5 pts/biênio Limite máximo 5 alunos de graduação ou 12,5 pts/biênio O mesmo aluno/residente é contado apenas uma vez no biênio.	
Orientação de aluno de doutorado	10 pts/aluno
Coorientação de aluno de doutorado	04 pts/aluno
Orientação de aluno de mestrado	05 pts/aluno
Coorientação de aluno de mestrado	2,5 pts/aluno
Orientação de Residente em atividade teórico-prática	05 pts/residente
Orientação de Residente em atividade teórica	2,5 pts/residente
Orientação de monitor (Iniciação à Docência)	2,5 pts/aluno
Orientação de TCC ou monografia	2,5 pts/aluno
Orientação de iniciação científica	2,5 pts/aluno
Orientação de alunos de extensão	2,5 pts/aluno
1.3 - DESENVOLVIMENTO DOCENTE E APRIMORAMENTO DO ENSINO A "coordenação" ou "organização" inclui a "participação", sem duplicar a pontuação. Os projetos (coordenação, participação, recursos e bolsas) e eventos devem ser contados uma vez no biênio. Nas demais atividades, a pontuação se refere à atuação em 2 semestres letivos. Tempo menor, deve ser corrigida. Ex: participou do OSCE em dois semestres, recebe 2,5 pontos; participou do OSCE em um semestre, recebe 1,25 pontos.	
1.3.1 - INOVAÇÃO PEDAGÓGICA	
Organização de evento de desenvolvimento docente	05 pts/evento
Participação em evento de desenvolvimento docente	2,5 pts/evento
Organização de atividade integradora multidisciplinar*	05 pts/atividade
Participação em atividade integradora multidisciplinar*	2,5 pts/atividade
Coordenação de projeto de ensino internacional	20 pts/projeto
Participação em projeto de ensino internacional	10 pts/projeto
Coordenação de projeto de ensino nacional	15 pts/projeto
Participação em projeto de ensino nacional	08 pts/projeto
Coordenação de projeto de ensino regional ou local	10 pts/projeto
Participação em projeto de ensino regional ou local	05 pts/projeto
Captação de recursos para projeto de ensino	05 pts/projeto
Bolsa de projeto de ensino	05 pts/bolsa
1.3.2 - PROCESSOS DE AVALIAÇÃO	
Projeto de inovação da avaliação (curso, disciplina, docente e discente) aprovado pela Câmara Departamental ou Colegiado	10 pts/projeto
Comissão de elaboração de prova final cognitiva	2,5 pts/comissão
Coordenação de avaliação de habilidades, atitudes	5 pts/coordenação
Participação na avaliação de habilidades, atitudes	2,5 pts/participação

Coordenação de Avaliação integrada ou seriada	5 pts/coordenação
Participação de Avaliação integrada ou seriada	2,5 pts/participação
1.3.3 - DESENVOLVIMENTO CURRICULAR	
Criação, implementação e reformulação de disciplinas	5 pts/atividade
Coordenação/Participação nos Núcleos do Centro de Educação em Saúde	5 pts/participação
Coordenação/Participação no Núcleo Docente Estruturante (NDE)	5 pts/participação
1.4 – DESEMPENHO DIDÁTICO AVALIADO COM PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE	
Nota da avaliação no sistema Minha UFMG varia de -2 a 2. Pontuação no Biênio = Nota média no sistema Minha UFMG x 2,5. Pontuação: mínima: $\leq$0 x 2,5 = 0. Máxima: 2 x 2,5 = 5. Pontuação na avaliação anual = Nota média no sistema Minha UFMG.	0 a 5 pts

EIXO 2

II - PRODUÇÃO INTELECTUAL - 100 pontos/biênio

Limite Máximo:

2.1 Produção Científica e Técnica:70 pontos/biênio
2.2 Participação em eventos e outras produções: 30 pontos/biênio

Especificação – Os produtos devem ser contados uma vez no biênio.	Pontuação/ unidade
2.1 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA – O professor deve indicar qual a área de conhecimento da classificação do periódico no sistema Qualis é a mais adequada para avaliar sua produção.	
Livro com ISBN - Autor	30 pts/livro
Livro com ISBN - Editor ou Tradutor	30 pts/livro
Capítulo de Livro com ISBN – Autor ou Tradutor	10 pts/capítulo
Relatório Técnico relacionado a atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Gestão ou Assistência à Saúde	05 pts/relatório
Material didático, instrucional, impresso ou audiovisual, produto de atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Gestão ou Assistência à Saúde.	08 pts/material
Patente, *software,* e assemelhados registrada	30 pts/produto
Patente, *software,* e assemelhados depositada	15 pts/produto
Artigo Completo em Periódicos QUALIS A (1-4)	30 pts/artigo
Artigo Completo em Periódicos QUALIS B1	25 pts/artigo
Artigo Completo em Periódicos QUALIS B2	15 pts/artigo
Artigo Completo em Periódicos QUALIS B3	08 pts/artigo
Artigo Completo em Periódicos QUALIS B4	06 pts/artigo
Artigo Completo em Periódicos QUALIS B5	04 pts/artigo
Artigo Completo em Periódicos da UFMG sem classificação Qualis	04 pts/artigo
Artigo Completo em Anais Congresso Internacional	03 pts/artigo
Artigo Completo em Anais Congresso Nacional	02 pts/artigo
Resumo em Periódico/Anais Congresso Internacional	02 pts/resumo
Resumo em Periódico/Anais Congresso Nacional	01 ponto/resumo
2.2 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E OUTRAS PRODUÇÕES	
a) Membro da comissão organizadora - evento internacional	15 pts/evento
b) Conferencista	15 pts/evento
c) Palestrante, debatedor(a)	10 pts/evento
d) Coordenador(a) em mesa redonda	08 pts/evento
e) Apresentador(a) de tema livre/pôster	04 pts/evento
a) Membro da comissão organizadora- evento nacional	10 pts/evento
b) Conferencista	10 pts/evento
c) Palestrante, debatedor(a)	08 pts/evento
d) Coordenador(a) em mesa redonda	04 pts/evento
a) Membro da comissão organizadora- evento regional ou local	05 pts/evento
b) Conferencista	05 pts/evento
c) Palestrante, debatedor(a)	04 pts/evento
d) Coordenador(a) em mesa redonda	02 pt/evento
Texto relacionado à área de atuação docente em Jornal ou Revista não-científicas	01 pt/texto
Produção artística/cultural relacionada à área de atuação docente	01 pt/produção
Outra produção intelectual não especificada relacionada à área de atuação docente	01 pt/produção

EIXO 3

ITENS DE III A VIII – 100 pontos/biênio

III – PESQUISA - Limite máximo 50 pontos/biênio

Especificação – Os projetos (coordenação, participação, recursos e bolsas) e eventos devem ser contados uma vez no biênio. – A "coordenação" de projeto inclui a "participação", sem duplicar a pontuação.	Pontuação/ unidade
Coordenação de projeto de pesquisa internacional	20 pts/projeto
Participação em projeto de pesquisa internacional	10 pts/projeto
Coordenação de projeto de pesquisa nacional	15 pts/projeto
Participação em projeto de pesquisa nacional	08 pts/projeto
Coordenação de projeto de pesquisa regional ou local	10 pts/projeto
Participação de projeto de pesquisa regional ou local	05 pts/projeto
Bolsa de pesquisa de agência oficial	05 pts/bolsa
Captação de recursos para pesquisa de órgão internacional, nacional, regional para a UFMG	05 pts/projeto
Coordenação de Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia (INCT)	15 pts/INCT
Participação na equipe de Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia (INCT)	08 pts/INCT
Projetos de natureza interdisciplinar, interprofissional ou interinstitucional – acrescentar 5 pontos nos itens acima	+ 5 pontos

IV – EXTENSÃO - Limite máximo 50 pontos/biênio

Especificação – Os projetos e programas (coordenação, participação, recursos e bolsas) e eventos devem ser contados uma vez no biênio. – Cursos e eventos de Extensão devem ser pontuados no item II (Produção Intelectual) quando organizador ou similar, ou no item VII (7.3), quando participante. – A "coordenação" de projeto ou programa inclui a "participação" em projeto ou programa, sem duplicar a pontuação. Programas de Extensão foram pontuados com o valor de dois projetos de Extensão, e se receber pts pelo programa, não recebe pelos projetos.	Pontuação/ unidade-ação
Coordenação de programa de extensão internacional	40 pts/ programa
Participação em programa de extensão internacional	20 pts/ programa
Coordenação de programa de extensão nacional	30 pts/ programa
Participação em programa de extensão nacional	16 pts/ programa
Coordenação de programa de extensão regional ou local	20 pts/ programa
Participação em programa de extensão regional ou local	10 pts/ programa
Coordenação de projeto de extensão internacional	20 pts/projeto
Participação em projeto de extensão internacional	10 pts/projeto
Coordenação de projeto de extensão nacional	15 pts/projeto
Participação em projeto de extensão nacional	08 pts/projeto
Coordenação de projeto de extensão regional ou local	10 pts/projeto
Participação em projeto de extensão regional ou local	05 pts/projeto
Captação de recursos para projeto/programa de extensão	05 pts/projeto
Bolsa de projeto/programa de extensão	05 pts/bolsa
Prestação de serviço não remunerado	02 pts/serviço
Projetos de natureza interdisciplinar, interprofissional ou interinstitucional – acrescentar 5 pontos nos itens acima	+ 5 pontos

V – ADMINISTRAÇÃO - Limite máximo: 50 pontos/biênio

* Exceção: Reitor, Pró-Reitor, Diretor de Unidade Acadêmica: 100 pontos no Eixo 3.

Especificação – Os cargos e funções administrativos devem ser contados uma vez no biênio. – As funções de subcoordenador, vice chefe, vice diretor ou diretor adjunto, vice presidente devem receber metade da pontuação do coordenador, chefe, diretor ou presidente da mesma função administrativa.	Pontuação/ função
5.1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
Reitor(a)*. Vice-Reitor(a)*	100*
Pró-Reitor(a)*	100*
Diretor(a)	50
Presidente da CPPD	50
Assessor(a) do Reitor	50
5.2 – UNIDADES ACADÊMICAS OU ESPECIAIS (Faculdade de Medicina, Hospital das Clínicas e H. Risoleta Neves)	
Diretor(a) de Unidade* ou Superintendente do HC*	100*
Gerente de Atenção à Saúde (Diretora Técnica) e Gerente de Ensino e Pesquisa (Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão) do HC	50
Coordenação de Colegiado de Curso de Graduação	50
Coordenação de Curso/Programa de Pós-graduação	
Lato sensu (não pago)	25
Stricto sensu	50
Coordenação de Centros de Atividades Acadêmicas na FM (Centro de Extensão, Centro de Pesquisa, Centro de Graduação, Centro de Pós-graduação, Centro de Educação, NAPEM, CETES ou equivalente)	25
Coordenação de Órgão Suplementar (Nupad, Nescon)	25
Coordenação de Laboratório	25
Chefia de Setor ou Unidade no Hospital Universitário	35
Coordenação da COREME	35
Coordenação no Hospital Universitário: CENEX, Centro de Pesquisa Clínica, Núcleo de Avaliação em Tecnologia em Saúde, Coordenação Médica de Serviço ou equivalente.	25
Coordenação de Programa de Residência no Hospital Universitário	25
Outras coordenações (ex: coordenação de período)	5
5.3 - DEPARTAMENTOS	
Chefia de Departamento	50
Coordenação de Disciplina/atividade curricular e/ou participação na Comissão de Coordenação Didática (CCD)	10
Coordenação de Grupo Docente Assistencial	10
Outras coordenações (ex: programa de Monitoria)	5
5.4 – OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADOS À UFMG	
Diretor(a) ou presidente	50
Coordenador(a) ou assessor (a)	25
5.5 - Direção, assessoramento, chefia e coordenação em órgãos dos Ministérios ou outro relacionado à área de atuação do docente.	
Direção em órgãos de Ministérios	50
Assessoramento, chefia e coordenação em órgãos de Ministérios	25
Presidente em outro órgão relacionado à área de atuação do docente (órgãos de representação de classe e sociedades científicas)	5
Direção, assessoramento, chefia e coordenação em outro órgão relacionado à área de atuação do docente (órgãos de representação de classe e sociedades científicas)	5

VI – REPRESENTAÇÃO - Limite máximo 15 pontos/biênio

Especificação – As representações devem ser contadas uma vez no biênio. – A função de suplente recebe 1/3 dos pontos do titular para a mesma atividade.	Pontuação/ ano na função
6.1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
Membro titular da CPPD, de Comitês ligados à Reitoria e Pró-Reitorias, COEP, CETEA, CEPE, Conselho Universitário, Conselho Editorial da Editora da UFMG	3
Comissões designadas pela Administração central	2,5
6.2 – UNIDADES ACADÊMICAS OU ESPECIAIS	
Repres. Efetiva em órgãos colegiados Graduação /Pós-Graduação	3
Comissões designadas pela Diretoria da Unidade	2,5
Conselho Diretor	3
Colegiados do Hospital Universitário: de Ensino, Pesquisa e Extensão; dos Coordenadores Médicos Chefes de Serviço; Gestor ou equivalente.	3
6.3 - DEPARTAMENTOS	
Membro titular da Câmara Departamental	3
Comissão designada pelo Departamento	2,5
6.4 – Representação em outros órgãos e entidades vinculados à UFMG	2,5
6.5 – Representação em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência e Tecnologia e Inovação, ou outro, relacionado à área de atuação do docente.	
a) Participação em Comitês de Assessorias, membros de Conselhos, Associações, Comissões (regional/estadual)	1
b) Participação em Comitês de Assessorias, membros de Conselhos, Associações, Comissões (nacional)	2

VII – OUTRAS ATIVIDADES - Limite máximo 25 pontos/biênio

Especificação – As atividades devem ser contadas uma vez no biênio. – A função de suplente recebe 1/3 dos pontos do titular para a mesma atividade.	Pontuação/ unidade
7.1 PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS – A função de suplente recebe 1/3 dos pontos do titular para a mesma atividade.	
Bancas Acadêmicas	
Defesa de tese de Doutorado	2,5 pts/banca
Defesa dissertação de Mestrado	2 pts/banca
Exame de qualificação Doutorado	1,5 pts/banca
Exame de qualificação Mestrado	1 ponto/banca
Curso de especialização, aperfeiçoamento ou atualização	1 pt/banca
TCC, Monografia de graduação ou apresentação de relatório de estágio supervisionado	1 pt/banca
No caso de bancas acadêmicas externas à UFMG, deve-se acrescentar 1 ponto às pontuações acima, como parte do item "reconhecimento pelos pares".	+ 1 ponto/banca
Bancas Administrativas	
Concurso público para seleção de Professor Efetivo	2,5 pto/banca
Concurso público para seleção de Pós-Graduação de Mestrado ou Doutorado	2 pts/banca
Concurso público para seleção de Professor Substituto	1,5 pts/banca
Concurso público para seleção de Residência ou Especialização	1,5 pts/banca
Avaliação de Estágio Probatório	1 pt/banca
Seleção de alunos para projetos de ensino, extensão ou pesquisa (inclui monitoria)	1 pt/banca
Outras bancas examinadoras	0,5 pt/banca
No caso de bancas de concurso para docentes, externas à UFMG, deve-se acrescentar 1 ponto às pontuações acima, como parte do item "reconhecimento pelos pares".	+ 1 ponto/banca
7.2 – ORIENTAÇÕES E SUPERVISÕES NÃO PREVISTAS NO ITEM I	

Tutoria de docentes em Estágio Probatório	3 pts/docente
Supervisão de preceptores de estagio curricular	3 pts/supervisor

7.3 - QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	
Mestrado – para docentes na Classe A obtenção de créditos – 1 ponto/crédito conclusão – 10 pontos	máximo 10 pontos
Doutorado – para docentes na Classe A ou B obtenção de créditos – 1 ponto/crédito conclusão – 10 pontos	máximo 10 pontos
Especialização, segundo Resolução CFE nº 12/83, realizada no período avaliado	5 pts
Estágio pós-doutorado	2 pts/mês
Outros cursos e estágios de qualificação e aperfeiçoamento	2 pts/curso ou estágio
7.4 – OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO, SEM REMUNERAÇÃO ADICIONAL ESPECÍFICA.	
Membro de corpo editorial ou revisor 'ad-hoc' de periódico com ISSN	
Periódicos QUALIS A (1 a 4)	1,5 pts/periódico
Periódicos QUALIS B1	1 ponto/periódico
Periódicos QUALIS B2	1 ponto/periódico
Periódicos QUALIS B3	0,5 pts/periódico
Periódicos QUALIS B4	0,3 pts/periódico
Periódicos QUALIS B5	0,2 pts/periódico
7.5 - PREMIAÇÕES E HOMENAGENS	
Premiações por atuação acadêmica relevante	5 pt/prêmio
Outras premiações e homenagens	1 pt/prêmio ou homenagem
7.6 - ATUAÇÃO COMO PROFESSOR VISITANTE EM OUTRAS INSTITUIÇÕES	10 pontos

VIII - ASSISTÊNCIA À SAÚDE - Limite máximo 25 pontos/biênio

Especificação Essas atividades podem ou não fazer parte de disciplinas obrigatórias, optativas, estágios e projetos de extensão e pesquisa. Trata-se de um valor agregado à atividade, por sua relevância na formação de estudantes e residentes e para a sociedade.	Pontuação
Assistência a pacientes com supervisão de estudantes ou residentes (ambulatórios e laboratórios de hospitais universitários, centros de saúde, outros convênios) Unidade = 1 turno semanal (>= 4 horas/semana) Limite máximo: 2 unidades, 10 pontos	5 pontos/unidade/semestre
Assistência longitudinal a pacientes internados com supervisão direta de estudantes ou residentes (hospitais universitários, outros convênios) Unidade = 2 horas/dia, de segunda a sexta (>= 8 horas/semana) Limite máximo: 1 unidade, 10 pontos	10 pontos/unidade/semestre
Interconsultas a pacientes internados (Ex: "corrida de leitos") Unidade = 4 horas/semana Limite máximo: 2 unidade, 10 pontos	5 pontos/unidade/semestre
Reuniões clínicas e científicas realizadas regularmente nos Hospitais Universitários para discussão e aprimoramento de condutas assistenciais Unidade = +-2 horas/semana Limite máximo: 1 unidade, 2,5 pontos	2,5 pontos/unidade/semestre

RECONHECIMENTO PELOS PARES

Especificação Este item é especialmente relevante para a Promoção para Professor Titular (Classe E) A opção foi destacar estas atividades nos itens correspondentes	**Item Correspondente**
Atuação como Professor Visitante em outras instituições	VII - OUTRAS ATIVIDADES
Atuação como assessor ou consultor de órgãos de fomento ou instituições de ensino, pesquisa, extensão, arte ou cultura	5.5 - Direção, assessoramento, chefia e coordenação em órgãos dos Ministérios ou outro relacionado à área de atuação do docente.
Participação em comitês editoriais de livros ou periódicos especializados	2.1 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA
Participação em comitês de programa de eventos científicos de abrangência nacional ou internacional	2.2 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E OUTRAS PRODUÇÕES
Exercício de cargos de direção em associações científicas e de Classe	5.5 - Direção, assessoramento, chefia e coordenação em órgãos dos Ministérios ou outro relacionado à área de atuação do docente.
Participação em bancas de defesa de dissertações e teses externas à UFMG	VII - OUTRAS ATIVIDADES
Participação em bancas de concursos docentes externas à UFMG	VII - OUTRAS ATIVIDADES
Participação em projetos interdisciplinares e coordenação dos mesmos	III -PESQUISA E IV - EXTENSÃO
Participação em projetos interinstitucionais e internacionais e coordenação dos mesmos	III -PESQUISA E IV - EXTENSÃO
Recebimento de premiações por atuação acadêmica relevante	VII - OUTRAS ATIVIDADES

Modelo para planilha excell IADD com os Eixos de Atividades Docentes e sua correspondência no Redoc, para autoavaliação do professor e validação pela Câmara Departamental.

EIXO 1 – I - ENSINO	100 PONTOS Limite no Biênio	Item no REDOC	Autoavaliação
1.1 - ENCARGO DIDÁTICO	Limite máximo: 50 pts	3	
1.2 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO	Limite máximo: 25 pts	4	
1.3 - DESENVOLVIMENTO DOCENTE E APRIMORAMENTO DO ENSINO	Limite máximo: 20 pts	10	
1.4 - DESEMPENHO DIDÁTICO AVALIADO COM PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE	Limite máximo: 5 pts	13	

EIXO 2 – II - PRODUÇÃO INTELECTUAL	100 PONTOS Limite no Biênio	Item no REDOC	Autoavaliação
2.1 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA	Limite máximo: 70 pts	7	
2.2 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E OUTRAS PRODUÇÕES	Limite máximo: 30 pts	8	

EIXO 3 - OUTROS	100 PONTOS Limite no Biênio	Item no REDOC	Autoavaliação
III - PESQUISA	Limite máximo: 50 pts	9	
IV - EXTENSÃO	Limite máximo: 50 pts	11	
V - ADMINISTRAÇÃO	Limite máximo: 50 pts	12	
VI - REPRESENTAÇÃO	Limite máximo: 15 pts	12	
VII - OUTRAS ATIVIDADES	Limite máximo: 25 pts	5 e 6	
VIII - ASSISTÊNCIA À SAÚDE	Limite máximo: 25 pts	14	

ANEXO II - Requisitos da Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior

1. **Professores Auxiliares (Classe A) -** devem ser avaliados os seguintes requisitos, sem prejuízo da consideração de outras atividades realizadas pelo docente, nos termos do art. 10, da resolução 04/2014 do Conselho Universitário.

   a. desempenho didático, avaliado com a participação do corpo discente.

   b. orientação de estudantes de graduação.

   c. obtenção de créditos em curso de mestrado ou conclusão do mesmo.

   * É necessário obter o mínimo total de 40 (quarenta) pontos nesta classe.

2. **Professores Assistentes (Classe A) -** devem ser avaliados os seguintes requisitos, sem prejuízo da consideração de outras atividades realizadas pelo docente, nos termos do art. 10, da resolução 04/2014 do Conselho Universitário.

   a. desempenho didático, avaliado com a participação do corpo discente.

   b. orientação de estudantes de graduação.

   c. obtenção de créditos em curso de doutorado ou conclusão do mesmo.

   * É necessário obter o mínimo total de 40 (quarenta) pontos nesta classe.

3. **Professores Adjuntos (Classe A) -** devem ser avaliados os seguintes requisitos, sem prejuízo da consideração de outras atividades realizadas pelo docente, nos termos do art. 10, da resolução 04/2014 do Conselho Universitário:

   a. desempenho didático, avaliado com a participação do corpo discente.

   b. desenvolvimento de atividades de pesquisa ou extensão.

   c. orientação de estudantes de graduação e/ou pós-graduação, e/ou de residentes.

   d. participação em bancas de trabalhos de conclusão de cursos de graduação e/ou pós-graduação.

   § 1o É indispensável que o docente obtenha aprovação nas atividades que constam das alíneas “a” e “b” supra.

   * É necessário obter o mínimo total de 40 (quarenta) pontos nesta classe.

4. **Professores Assistentes (Classe B)** - devem ser avaliados os seguintes requisitos, sem prejuízo da consideração de outras atividades realizadas pelo docente, nos termos do art. 10, da resolução 04/2014 do Conselho Universitário.

   a. desempenho didático, avaliado com a participação do corpo discente.

   b. desenvolvimento de atividades de pesquisa ou extensão.

   c. orientação de estudantes de graduação e/ou de residentes.

   d. obtenção de créditos em curso de doutorado.

   e. participação em bancas de trabalhos de conclusão de curso de graduação.

   § 1o É indispensável que o docente obtenha aprovação nas atividades que constam das alíneas “a”, “b” e “c” supra, exceto no caso previsto no parágrafo 2o deste artigo.

   § 2o A avaliação dos docentes afastados para a realização de doutorado levará em conta o desempenho dos mesmos no curso, expresso por meio do histórico escolar ou documento equivalente e da avaliação do orientador.

   * É necessário obter o mínimo total de 50 (cinquenta) pontos nesta classe.

5. **Professores Adjuntos (Classe C)** - devem ser avaliados os seguintes requisitos, sem prejuízo da consideração de outras atividades realizadas pelo docente, nos termos do art. 10, da resolução 04/2014 do Conselho Universitário.

   a. desempenho didático na graduação e/ou na pós-graduação, avaliado com a participação do corpo discente.

   b. desenvolvimento de atividades de pesquisa e/ou extensão.

   c. orientação de estudantes de graduação e/ou de pós-graduação, e/ou de residentes.

   d. produção científica, técnica, artística ou de inovação.

   e. participação em bancas de trabalhos de conclusão de cursos de graduação e/ou pós-graduação.

   f. realização de programas de capacitação, incluindo pós-doutorado.

   g. participação em órgãos colegiados.

   § 1o É indispensável que o docente obtenha aprovação nas atividades que constam das alíneas "a", "b", "c" e "d" supra, exceto no caso dos ocupantes de cargo de gestão e assessoramento que, nesta condição, estejam dispensados da atividade referida na alínea "a".

   * É necessário obter o mínimo total de 60 pontos nesta classe.

6. **Professores Associados (Classe D) -** será levado em conta seu desempenho nas seguintes atividades:

   a. ensino na educação superior, conforme art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assim compreendidas as atividades formalmente incluídas nos planos de integralização curricular dos cursos de graduação e/ou pós-graduação da UFMG.

   b. produção intelectual, abrangendo a produção científica, artística, técnica e cultural, representada por publicações ou formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos, tendo por referência a sistemática da CAPES e do CNPq para as diferentes áreas do conhecimento.

   c. pesquisa, relacionada a projetos aprovados pelas instâncias competentes.

   d. extensão, relacionada a projetos aprovados pelas instâncias pertinentes.

   e. gestão, compreendendo atividades de direção, assessoramento, chefia e coordenação na UFMG ou em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência e Tecnologia e Inovação, ou outro, relacionado à área de atuação do docente.

   f. representação, compreendendo a participação em órgãos colegiados da UFMG ou em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência e Tecnologia e Inovação, ou outro, relacionado à área de atuação do docente.

   g. realização de programas de capacitação, incluindo pós-doutorado.

   h. coordenação ou participação em projetos de cooperação internacional.

   i. coordenação ou participação em projetos interdisciplinares de ensino, pesquisa ou extensão.

   § 1o É indispensável que o docente obtenha aprovação nas atividades que constam das alíneas "a" e "b" supra, exceto no caso dos ocupantes de cargo de gestão e assessoramento que, nesta condição, estejam dispensados da atividade referida na alínea "a".

   § 2o As atividades de ensino referidas na alínea "a" abrangem toda espécie de atividades didáticas, inclusive as relacionadas com os processos de avaliação, bem como a participação em projetos de inovação pedagógica, criação e reformulação de cursos e disciplinas, além da orientação de estudantes de graduação e/ou de pós-graduação, e/ou de residentes.

   § 3o Além das atividades previstas nas alíneas "a" e "b", o docente deverá apresentar envolvimento com atividades de pesquisa, extensão ou gestão, devendo ser valorizados os projetos de natureza interdisciplinar ou voltados à

cooperação internacional, bem como captação de recursos para pesquisa em órgãos de fomento regionais, nacionais e internacionais.

* É necessário obter o mínimo total de 70 pontos nesta classe.

Nota: Para os docentes em regime de trabalho de 20 horas, aplicar 2/3 dos pontos de corte em cada classe.